



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 03/97, de 29 de abril de 1997.

**ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO
DE LICENÇA SAÚDE AOS SENHORES VE-
READORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e tendo em vista a aprovação do Plenário, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os pedidos de licença saúde dos Senhores Vereadores, para fins de que trata o Artigo 27 da Lei Orgânica e Artigo 155, Inciso II, do Regimento Interno, deverão obrigatoriamente ser instruídos com atestado médico.

Art. 2º - Somente haverá convocação do suplente em caso de licença saúde de no mínimo 30 dias na forma da legislação vigente.

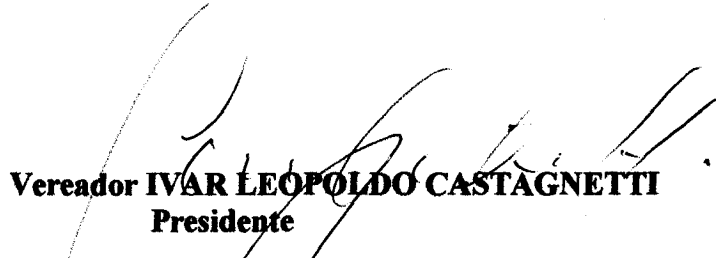
Art. 3º - A licença saúde será concedida, mediante Resolução da Mesa Diretora do Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 22/95, de 24 de outubro de 1995.

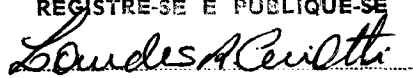
Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete.

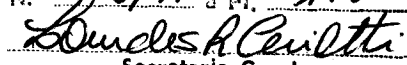

Vereadora **VITÓRIA C. S. L. BASTOS**
1ª Secretária

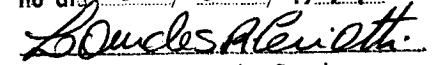

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Presidente


Vereador **PAULO ROBERTO WUNSCH**
1º Secretário


Vereador **ENIO DE PARIS**
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Resoluções
N.º 03/97 à Fl. 11v

Secretaria Geral

Certifico que a presente Res.
foi publicada no lugar de costume
no dia 29/04/1997

Secretário Geral